**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL/INDUSTRIAL OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO ALVARÁ SANITÁRIO E/OU LICENÇA AMBIENTAL, CONFORME O CASO, AS PESSOAS MAIORES DE 60 (SESSENTA) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O VEREADOR VOLMIR TOLEDO DE SOUZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, § 1o, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Borges/RS, combinado com o art. 49, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Campos Borges/RS, propõem o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Concede isenção do pagamento da taxa de expedição do alvará de localização e funcionamento de estabelecimento comercial/industrial ou de prestação de serviços, do alvará sanitário e/ou licença ambiental, conforme o caso, as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos que pretendem exercer atividade comercial/industrial ou de prestação de serviços no município de Campos Borges/RS.

Art. 2o Para ter direito à isenção de que trata o art. 1o, a pessoa deverá apresentar requerimento ao setor competente do município, além de comprovar a sua idade mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 3o O Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

Campos Borges/RS, 01 de dezembro de 2023.

­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VOLMIR TOLEDO DE SOUZA**

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Encaminho ao Plenário desta Casa Legislativa para leitura, discussão e votação, o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**, que **“**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL/INDUSTRIAL OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO ALVARÁ SANITÁRIO E/OU LICENÇA AMBIENTAL, CONFORME O CASO, AS PESSOAS MAIORES DE 60 (SESSENTA) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O objetivo desta proposição é conceder isenção do pagamento da taxa de expedição do alvará de localização e funcionamento de estabelecimento comercial/industrial ou de prestação de serviços, do alvará sanitário e/ou licença ambiental, conforme o caso, as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos que pretendem exercer atividade comercial/industrial ou de prestação de serviços no município de Campos Borges/RS.

A isenção garante aquelas pessoas um tratamento diferenciado diante de sua idade, proporcionando um incentivo ao exercício de uma atividade comercial/industrial ou de prestação de serviços as pessoas idosas.

Maiores considerações a respeito da matéria serão feitas em Plenário, quando da apreciação do presente Projeto de Lei.

Campos Borges/RS, 01 de dezembro de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**VOLMIR TOLEDO DE SOUZA**